



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.876 DE 5 DE AGOSTO DE 2021

ORDEM DO DIA
09 / 08 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO

06 AGO. 2021

Nº ~~disposto no artigo 56,~~
Promulgo a presente Lei.

Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba
por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº
2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em
Nº ~~disposto no artigo 56,~~ da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e
Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei
Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

08 Secret. Saúde e Assist. Social
08.01 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0005. Adquirir. Mant. Conserv. Veic. Maq. Patrulhas Agrícolas
10.301.0005.2052000 Aquis. Manut. Conserv. Veículos. Maq. Patr. Agrícola
339030000000 Material de Consumo (243) R\$ 30.000,00

Art.2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária.

08 Secret. Saúde e Assist. Social
08.01 Secretaria de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0005. Adquirir. Mant. Conserv. Veic. Maq. Patrulhas Agrícolas
10.301.0005.2052000 Aquis. Manut. Conserv. Veículos. Maq. Patr. Agrícola
339030000000 Material de Consumo (245) R\$ 30.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 5 de agosto de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente
Lei nº 2876 esteve
afixada no mural de publicações no período
de 05/08/2021 a 19/08/2021
Conferência Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 5 de agosto de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal